

Prezada Família,

Sentimo-nos muito prestigiados com a sua escolha de estar conosco em nossa missão de formar crianças e jovens, ao mesmo tempo em que enfatizamos a importância da parceria família/escola na construção de valores e no desenvolvimento de habilidades acadêmicas, imprescindíveis ao enfrentamento dos desafios atuais e daqueles que virão ao longo da vida – afinal, um futuro promissor se constrói com atitudes e ações sólidas no presente. Parafraseando Vincent Van Gogh, “sonhamos a nossa pintura e, ao acordar, pintamos o nosso sonho”.

Vamos nos projetar para 2027?

Preparamos o Edital em anexo com todos os informes necessários à participação no nosso processo seletivo, que engloba três etapas distintas: a sondagem de conhecimentos acadêmicos do candidato, as informações às famílias que chegam e, por fim, a efetivação da matrícula.

Aos pais, parceiros em nossa tarefa de educar, agradecemos a confiança depositada nas escolas da Rede Verbita de Educação. Só assim podemos cumprir com êxito o propósito de sermos agentes de cultivo das ‘sementes do futuro’: **nossas crianças e jovens de hoje.**

Rede Verbita de Educação

Direção de Ensino da Educação Básica

A Associação Propagadora Esdeva, por meio da Rede Verbita de Educação, e nos termos de seus normativos, torna público este Edital, em que estão estabelecidos os critérios e as condições do processo de admissão de novos estudantes para o ano letivo de 2027.

## **CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 1º:** A inscrição deverá ser realizada pelo site [www.colegioarnaldo.com.br](http://www.colegioarnaldo.com.br), ou pessoalmente na Secretaria da unidade.

**Art. 2º:** O responsável pelo candidato com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras necessidades educacionais específicas deverá informar essa condição no ato da inscrição, para que seja agendado atendimento junto à equipe responsável. Na ocasião, deverá ser apresentado o laudo ou outro documento comprobatório, quando aplicável.

- I. Para os candidatos que necessitem de atendimento educacional específico, a Instituição poderá admitir, em princípio, até 2 (dois) estudantes por período/ano/série, observada a disponibilidade de vagas da sala e da capacidade de atendimento da Instituição. Essa previsão não caracteriza reserva ou garantia de vaga.

**Art. 3º: Processo de Admissão Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.**

### **I. Momento família e escola:**

- A) Teremos uma reunião, presencial, na data e no horário da avaliação/sondagem com os pais e responsáveis para apresentação da proposta pedagógica e expectativas para 2027. O convite será enviado por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição.
- B) Os responsáveis poderão escolher o dia da avaliação de acordo com o quadro que estará no site.

### **II. Avaliação de sondagem com os candidatos:**

#### **A) Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais:**

Dia escolhido, das 8h30 às 10h30

#### **B) Avaliação de admissão - Fundamental Anos Finais ao Ensino Médio:**

Dia escolhido, das 8h30 às 11h

### **III. Localização:**

- Unidade Anchieta – Rua Vitório Marçola, 360 – Anchieta

## Colégio Arnaldo Anchieta

- IV. Os estudantes e responsáveis do 1º ano do Ensino Fundamental ao 6º ano receberão uma pulseira de identificação de uso obrigatório.
- V. Para todas as séries, recomendamos a pontualidade das famílias na entrega e na busca dos candidatos. A pontualidade garantirá a participação do(a) candidato(a) nas atividades avaliativas. A permanência dos candidatos após o término das atividades poderá gerar ansiedade e desconforto.

**Art. 4º: Taxa para participação no processo seletivo**

- I. Cada candidato deverá doar 2 KG de alimentos não perecíveis até o dia da reunião com as famílias.
- II. O valor correspondente à inscrição para a sondagem será integralmente convertido em doação de alimentos não perecíveis, não havendo cobrança financeira.
- III. Assim, cada candidato deverá entregar 2 kg de alimentos não perecíveis, que serão destinados à instituição Casa do Homem de Nazaré.
- IV. A doação deverá ser realizada até a data da reunião com as famílias.

Itens aceitos para doação:

- Arroz (2kg)
- Feijão (2kg)
- Macarrão (2kg)
- Café (2kg)
- Açúcar (2kg)
- Leite (2 litros)
- Óleo (2 litros)

**Art. 5º: Atividades da seleção e sondagem**

| SÉRIE EM 2027 | COMPONENTE CURRICULAR                                       | Nº DE QUESTÕES POR COMPONENTE CURRICULAR |
|---------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1º ano        | Língua Portuguesa e Matemática (caráter apenas de sondagem) | 8 questões discursivas                   |
| 2º ano        | Língua Portuguesa, Redação e Matemática                     | 6 questões discursivas e 4 objetivas     |
| 3º ano        |                                                             |                                          |
| 4º ano        |                                                             |                                          |
| 5º ano        |                                                             |                                          |
| 6º ao 9º      | Língua Portuguesa, Redação e Matemática                     | 10 questões objetivas                    |
| Ensino Médio  | Língua Portuguesa, Redação e Matemática                     | 10 questões objetivas                    |

**Art. 6º: Organização para o dia**

- I. Todos os candidatos deverão trazer cópia do boletim atual e da carteira de identidade.
  - II. Os candidatos do 1º ano ao 5º ano deverão trazer lápis de cor, lápis de escrever, borracha e apontador.
  - III. Os candidatos do 6º ano ao Ensino Médio deverão trazer lápis de escrever, borracha e caneta (azul ou preta).
  - IV. Os candidatos deverão trazer garrafinha de água.
  - V. Recomenda-se atenção às normas sanitárias e de segurança durante a realização da prova.
- OBS: Todos os pertences deverão ser devidamente identificados.

**Art. 7º: Resultado**

- I. Os resultados serão divulgados em até 7 (sete) dias corridos pelo e-mail fornecido no ato de inscrição.
- II. Em alguns casos, os responsáveis poderão ser convidados para uma entrevista complementar agendada por telefone.
- III. Não haverá revisão e/ou vista das avaliações em qualquer momento do processo.

**CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS**

**Art. 8º:** Após a divulgação do resultado, a vaga será garantida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** ou enquanto existirem vagas para os interessados na série e turma pretendida.

**Art. 9º:** Para a efetivação da matrícula, os responsáveis legais deverão comparecer à Secretaria do Colégio ou realizar o procedimento de forma on-line, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento
- Uma foto 3X4 do estudante
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de escolaridade até 13/12/2026
- Declaração de transferência após 13/12/2026
- Declaração de adimplência da escola de origem
- Histórico escolar (quando já disponível)
- Registro do percurso escolar (Educação Infantil – Quando disponível)
- Cópia do cartão de vacina (Educação Infantil)
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis pelo(a) estudante e do(a) responsável ou tutor legal.
- Cópia do CPF e RG do estudante

**Art. 10º:** Observações:

- I. A participação no dia da sondagem/avaliação é requisito obrigatório para admissão e efetivação da matrícula.
- II. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- III. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ao Ensino Médio, será realizada análise do boletim, considerando desempenho acadêmico, regularidade dos resultados e evolução do estudante ao longo dos períodos avaliados.
- IV. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

**Art. 11º:** Informações

- I. Todas as etapas do processo de matrícula serão orientadas pelo e-mail e telefone cadastrados no momento da inscrição e por meio da plataforma de admissão. Garantimos total confiabilidade para as famílias.
- II. Para sanar dúvidas, a nossa equipe de relacionamento estará à disposição nos contatos abaixo:  
Juliana Romaneli  
E-mail: [comercialmkt@colegioarnaldo.com.br](mailto:comercialmkt@colegioarnaldo.com.br)  
WhatsApp: (31) 99391-1133

**Art. 12º:** Em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno das unidades da Rede Verbita de Educação, o Colégio Arnaldo considera a seguinte faixa etária para o processamento das matrículas:

- I. Educação Infantil: Maternal I (1 ano – crianças nascidas até 31/03/2026).
- II. Educação Infantil: Maternal II (2 anos – crianças nascidas até 31/03/2025).
- III. Educação Infantil: Maternal III (3 anos – crianças nascidas até 31/03/2024).
- IV. Educação Infantil: 1º Período (4 anos – crianças nascidas até 31/03/2023).
- V. Educação Infantil: 2º Período (5 anos – crianças nascidas até 31/03/2022).
- VI. Ensino Fundamental: 1º Ano (6 anos – crianças nascidas até 31/03/2021).
- VII. As crianças candidatas ao Maternal I já devem estar andando, ou seja, caminhando sozinhas ou sem auxílio, no início das aulas do ano letivo de 2027.
- VIII. Não serão aceitos estudantes fora da faixa da idade com duas reprovações.
- IX. Outras situações especiais serão submetidas à Comissão Pedagógica da Rede Verbita ainda na fase de inscrição.

**CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO INTEGRAL**

**Art. 13º:** É requisito imprescindível e obrigatório para análise e deferimento da matrícula no Integral:

- I. O estudante deverá estar regularmente matriculado na Escola Integral antes de iniciar sua frequência nas atividades do contraturno.
- II. O estudante não matriculado na Escola Integral não poderá permanecer nas dependências do Colégio durante o contraturno escolar, exceto quando participar de atividades pedagógicas, esportivas, ou institucionais oficialmente promovidas e acompanhadas pelo Colégio.
- III. A permanência do estudante nas dependências do Colégio além do horário regular de aula ou das atividades para as quais estiver inscrito é de responsabilidade da família. O Colégio não se responsabilizará pela supervisão de estudantes que permanecerem na instituição fora dos horários previstos, sem matrícula na Escola Integral ou sem vínculo com atividade institucional autorizada.

**Art. 14º:** O Colégio Arnaldo oferece, aos estudantes da Educação Infantil aos do 5º Ano do Ensino Fundamental, um tempo maior de permanência e convivência, em um ambiente seguro, agradável e acolhedor, possibilitando a vivência de maiores experiências e oportunidades de desenvolvimento.

- I. O estudante deverá ser matriculado na Escola Integral antes de frequentar.
- II. O estudante deverá utilizar o uniforme específico da Escola Integral do colégio:
  - Calça ou bermuda: modelo adotado pelo colégio.
  - Blusa: modelo específico para a Escola integral do Colégio.
  - Agasalho: deve-se usar o modelo adotado pelo colégio.
  - Calçado: tênis. Não é permitido o uso de sapatos, sapato de salto, sandálias, botas, chinelos e tênis com rodinhas.
- III. O lanche fica a critério da família em enviar ou comprar na cantina do Colégio.
- IV. O almoço é pago. A cantina, na perspectiva da pedagogia do cuidado, oferece alimentação saudável e balanceada, com cardápios variados, sob supervisão de uma nutricionista.
- V. É de responsabilidade da família entregar a lista de material da Escola Integral no início do ano.

**CAPÍTULO IV - DOS VALORES**

**Art. 15º:** A confirmação de vaga ocorrerá pelo pagamento da matrícula considerada a primeira parcela das doze mensalidades e “aceite” no contrato correspondente ao período letivo de 2027.

- I. Aos estudantes que efetivarem a matrícula até 18 de dezembro de 2026, será assegurado, exclusivamente para a primeira parcela da anuidade de 2027, o valor correspondente à mensalidade vigente em 2026.
- II. O valor da matrícula poderá ser dividido em até 4 (quatro) parcelas no cartão de crédito, de acordo com a tabela de regras para parcelamento, ou 1 (uma) parcela no boleto em qualquer momento da matrícula:

| REGRAS PARA PARCELAMENTO NO CARTÃO DE CRÉDITO OU BOLETO |                             |              |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Datas                                                   | Cartão de crédito           | Boleto       |
| Matrículas realizadas em setembro                       | Até 4x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em outubro                        | Até 3x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em novembro                       | Até 2x no cartão de crédito | 1x no boleto |
| Matrículas realizadas em dezembro                       | 1x no cartão de crédito     | 1x no boleto |

- III. O valor da matrícula (1ª parcela), quando efetivada até a data selecionada, está disposto na tabela abaixo:

| TABELA DE PREÇOS 2026 – REFERÊNCIA PARA A 1ª PARCELA DA MATRÍCULA (INCISO I) |                     |              |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| Curso                                                                        | Série               | Valor        |
| Educação Infantil                                                            | Maternal            | R\$ 1.807,00 |
| Educação Infantil                                                            | 1º e 2º Período     | R\$ 1.807,00 |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais                                             | 1º ao 5º ano        | R\$ 1.862,00 |
| Ensino Fundamental Anos Finais                                               | 6º ano 9º ano       | R\$ 2.277,00 |
| Ensino Médio                                                                 | 1ª série e 2ª série | R\$ 2.661,00 |
| Ensino Médio                                                                 | 3ª série            | R\$ 2.707,00 |

- IV. Os valores indicados neste Edital referem-se exclusivamente à primeira parcela da anuidade escolar de 2027. As demais parcelas observarão os valores definidos para o ano letivo de 2027, conforme tabela de preços vigente e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- V. O parcelamento no cartão busca facilitar o pagamento da primeira parcela, mas não altera o vencimento nem o número das demais parcelas da anuidade de 2027.
- VI. Em caso de cancelamento, desistência ou transferência após a efetivação da matrícula, deverão ser observados os procedimentos, prazos, condições de restituição e demais efeitos financeiros estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante solicitação formal do

Contratante, não sendo a mera ausência ou infrequência do estudante considerada, para qualquer efeito, como pedido de cancelamento ou desistência.

## CAPÍTULO V - DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

**Art. 16º:** Para o processo de matrículas ao período letivo de 2027, estão disponíveis as vagas apresentadas no quadro abaixo:

| Segmento            | Série        | Turno         | Turma(s) | Total de vagas |
|---------------------|--------------|---------------|----------|----------------|
| Educação Infantil   | Maternal I   | Tarde         | 1 turma  | 10             |
|                     | Maternal II  | Tarde         | 1 turma  | 16             |
|                     | Maternal III | Tarde         | 1 turma  | 20             |
|                     | 1º Período   | Tarde         | 1 turma  | 20             |
|                     | 2º Período   | Tarde         | 1 turma  | 20             |
| E. F. Anos Iniciais | 1º ano       | Tarde         | 1 turma  | 25             |
|                     | 2º ano       | Tarde         | 2 turmas | 25             |
|                     | 3º ano       | Tarde         | 2 turmas | 25             |
|                     | 4º ano       | Tarde         | 2 turmas | 25             |
|                     | 5º ano       | Tarde         | 1 turma  | 25             |
| E. F. Anos Finais   | 6º ano       | Manhã         | 1 turma  | 35             |
|                     | 7º ano       | Manhã         | 1 turma  | 35             |
|                     | 8º ano       | Manhã         | 1 turma  | 35             |
|                     | 9º ano       | Manhã         | 1 turma  | 35             |
| Ensino Médio        | 1ª série     | Manhã / Tarde | 1 turma  | 40             |
|                     | 2ª série     | Manhã / Tarde | 1 turma  | 40             |
|                     | 3ª série     | Manhã / Tarde | 1 turma  | 40             |

**Parágrafo Único:** A abertura da turma estará condicionada à formação do número mínimo de estudantes definido pela Instituição. Em casos nos quais o número de interessados não seja suficiente para a composição da turma, a família será comunicada até o dia **22 de janeiro de 2027**.

## CAPÍTULO VI - DOS PARCEIROS

**Art. 17º:** A Rede Verbita de Educação adota materiais e ferramentas educacionais específicas, que formam o conjunto indivisível de serviços, que compreendem simulados, livros impressos e digitais, acesso à plataforma digital com senha individual, intransferível e de acordo com a vigência da matrícula.

**Art. 18º:** Para proporcionar esses serviços, a Rede Verbita atua com os seguintes parceiros no desenvolvimento didático-pedagógico:



- I. Programa de Língua Adicional – Verbita *for life*, maternal III ao 9º ano.
- II. Nave à Vela, na Aprendizagem *maker*, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- III. SAS Plataforma de Educação para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.  
O valor do material e a orientação para a compra encontram-se na Secretaria de cada unidade escolar da REDE VERBITA DE EDUCAÇÃO.
- IV. “Redação Nota 1000” (do 6º ano à 3ª série do EM).

**Parágrafo Único:** A Instituição poderá realizar a troca do material caso seja necessária.

## CAPÍTULO VII - DESCONTOS

**Art. 19º:** Para se tornar elegível a um dos descontos disponibilizados pela Instituição, o interessado deverá solicitar o benefício junto ao Setor Comercial da unidade educacional em que efetivar sua matrícula, observando a Política de Descontos e as demais normas institucionais vigentes, às quais estará integralmente sujeito.

**Art. 20º:** O interessado inadimplente não fará jus, em nenhuma hipótese, ao direito de receber o benefício. Os que se tornarem inadimplentes, depois de contemplados com o desconto, perderão a condição de elegibilidade, ficando suspenso o benefício até o adimplemento do débito.

§ 1º: Não haverá desconto retroativo. Reconquistando o direito ao benefício, este recairá a partir da parcela vincenda seguinte.

§ 2º: A inadimplência reiterada acarretará a perda definitiva do desconto, nos termos desta Política Institucional (PI) e demais normas atinentes.

## Art. 21º: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A) Os descontos educacionais concedidos nos termos deste Edital não incidirão sobre a primeira parcela da anuidade escolar, correspondente à matrícula, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- B) Os estudantes que ingressarem na Rede Verbita de Educação poderão participar dos processos internos de concessão de descontos educacionais, observados os critérios, requisitos, disponibilidade e demais condições estabelecidas pela Instituição.
- C) Os descontos educacionais previstos neste Edital incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar abrangidas pelo benefício, não se estendendo a materiais acadêmicos ou didáticos, alimentação, transporte, viagens pedagógicas, cursos e atividades extracurriculares, uniformes ou outros serviços, produtos e despesas não expressamente contemplados pelo desconto concedido.
- D) A manutenção do desconto educacional estará condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital. A prática, pelo estudante, de infração disciplinar de natureza grave, devidamente apurada nos termos do Regimento Escolar, Manual do Aluno e demais normas

## Colégio Arnaldo Anchieta

institucionais aplicáveis, poderá acarretar a perda do benefício, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis e o procedimento previsto nas normas da Instituição.

- E) Os descontos educacionais serão concedidos exclusivamente para o período letivo indicado no respectivo processo de concessão, não sendo renovados automaticamente para o período letivo subsequente. Eventual renovação ou concessão de novo desconto dependerá de nova análise, conforme os critérios e condições vigentes à época.
- F) A concessão e a manutenção do desconto educacional ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e nos demais documentos institucionais aplicáveis, não constituindo direito adquirido para períodos letivos posteriores.
- G) Para fins de manutenção do desconto educacional, o estudante deverá observar a frequência mínima estabelecida neste Edital, correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, sem prejuízo dos demais critérios acadêmicos e de frequência estabelecidos pela legislação educacional e pelas normas da Instituição.

**Parágrafo único.** A perda ou alteração do desconto educacional deverá observar as hipóteses e os critérios expressamente previstos neste Edital, assegurando-se ao estudante e ao seu responsável legal a informação quanto ao motivo que fundamentou a decisão da Instituição.

## CAPÍTULO VIII - ESTUDANTES BOLSISTAS FILANTRÓPICOS

**Art. 22º:** O presente Edital não contempla o processo de concessão e/ou renovação de Bolsa Filantrópica – ano letivo 2026/2027, considerando que este detém Edital próprio já divulgado pelo serviço social na *home page* do colégio.

## CAPÍTULO IX - OBSERVAÇÕES

- I. Caso as informações declaradas na inscrição não forem comprovadas no ato da matrícula, por meio da apresentação de documentos, a matrícula não poderá ser efetivada.
- II. Para as crianças da Educação Infantil, deverá ser apresentado o relatório de desenvolvimento do ano anterior da instituição de origem.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

---

Pe. Santhosh Paul DSouza  
Tesoureiro

---

Priscilla Lauro  
Diretora de Ensino da Educação Básica da Rede Verbita

## APÊNDICE 1

I. Em [www.colegioarnaldo.com.br](http://www.colegioarnaldo.com.br)

II. Preencha todos os campos



### Venha nos conhecer!

Inscreva-se ou agende uma visita e descubra por que o Colégio Arnaldo é referência em formação integral. Aqui, seu filho aprende com excelência acadêmica, apoio emocional, espiritualidade, esportes e inovação. Conheça de perto nossas quadras, salas de aula estruturadas, laboratórios e todas as experiências que fazem diferença no futuro.

[Editais](#)

[ENEM](#)

[Depoimentos](#)

### Inscreva-se

Selecione uma unidade

[Unidade Funcionários](#)

[Unidade Anchieta](#)

☒ Processo ☐ ☐ ☐

#### Agendamento ou Inscrição? \*

ADMISSÃO 2026: Cadastre-se para atendimento personalizado, ou agende uma visita. É rápido e sem obrigatoriedade!

☒ Inscrição

☐ Agendamento

INICIAR

Preencha todos os campos